Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades.
Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, "a", "a.2", Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, "b", RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.
Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 01/11/2016
Ato Declaratório nº 10.702.110.002707, de 16/08/2017
7- CASA & CONFORTO MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA. - EPP
IE:001.822821.0043 - CNPJ:14.127.371/0001-43
Endereço: Rua DUQUE DE CAXIAS, 1866 - VIGILATO PEREIRA - UBERLÂNDIA- MG
Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades.
Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, "a", "a.2", Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, "b", RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.
Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 30/11/2015
Ato Declaratório nº 10.702.110.002708, de 16/08/2017
8- MARLON DINGER FUZATTI - ME
IE:001.740516.0093 - CNPJ:13.320.139/0001-64
Endereço: Avenida VASCONCELOS COSTA, 318 - MARTINS - UBERLÂNDIA- MG
Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades.
Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, "a", "a.2", Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, "b", RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.
Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 01/11/2016
Ato Declaratório nº 10.702.110.002709, de 16/08/2017
9- TCR DISTRIBUIÇÃO S/A
IE:001.930113.0050 - CNPJ:10.646.398/0005-15
Endereço: Avenida BRASIL, 3982 - BRASIL - UBERLÂNDIA- MG
Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades.
Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, "a", "a.2", Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, "b", RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.
Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 01/07/2016
Ato Declaratório nº 10.702.110.002710, de 16/08/2017
10- ANA E CLÁUDIA PERFUMARIA LTDA. - ME
IE:002.009016.0053 - CNPJ:16.660.408/0001-20
Endereço: Avenida BELARMINO COTTA PACHECO, 3064, LOJA 03 - SANTA MÔNICA - UBERLÂNDIA- MG
Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte inscrito, porém sem estabelecimento.
Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, "a", "a.3", Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, "c", RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.
Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 01/02/2017
Ato Declaratório nº 10.702.110.002711, de 16/08/2017
11- ARMAZÉM DO VIDRO LTDA. - ME
IE:001.742350.0011 - CNPJ:13.338.061/0001-05
Endereço: Avenida RIO MISSISSIPI, 1770 - JARDIM EUROPA - UBERLÂNDIA - MG
Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte inscrito, porém sem estabelecimento.
Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, "a", "a.3", Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, "c", RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.
Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 25/05/2017
Ato Declaratório nº 10.702.110.002712, de 16/08/2017
12- COMERCIAL QUEIFER LTDA - ME
IE:702.466740.0090 - CNPJ:01.264.319/0001-97
Endereço: Avenida FLORIANO PEIXOTO, 3230, ANEXO 3242 - BRASIL - UBERLÂNDIA- MG
Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades.
Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, "a", "a.2", Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, "b", RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.
Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 25/05/2017
Ato Declaratório nº 10.702.110.002713, de 16/08/2017
13- JOBRAMAR DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA. - ME
IE:001.837366.0038 - CNPJ:14.270.237/0001-05
Endereço: Avenida REBELIÃO PRAIEIRA, 876 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - UBERLÂNDIA- MG
Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades.
Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, "a", "a.2", Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, "b", RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.
Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 01/06/2017
Ato Declaratório nº 10.702.110.002714, de 16/08/2017
UBERLÂNDIA, 16 de agosto de 2017.
PEDRO ANTÔNIO ALVES
CHEFE AF/1º NÍVEL/UBERLÂNDIA

**17 998515 - 1**

# Minas Gerais Participações S/A

Diretor-Presidente: Mário Assad Júnior

PORTARIA Nº 021/2017

O Diretor Presidente da MGI – Minas Gerais Participações S/A, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e da Norma de Serviço NS GEGAB 01 00, RESOLVE alterar a Portaria 005/2017, nos termos seguintes: Art. 1º Designar Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial – CPTCE, atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 8º da Instrução Normativa nº 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, para promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano ao erário, a formalização e a instrução do procedimento, a emissão do relatório do Tomador de Contas nos termos da Instrução Normativa nº 03/2013 e atender às diligências do TCEMG de todas as tomadas de contas especiais instauradas do no âmbito desta MGI. Art. 2º A CPTCE é composta pelos seguintes funcionários ocupantes de cargo efetivo, presidida pelo primeiro, o qual será substituído nas ausências e impedimentos na ordem de precedência abaixo: Sérgio Augusto Furtado de Mello, ocupante de cargo efetivo de auxiliar administrativo - Matrícula nº 241 – Presidente. Nilma Alves dos Santos Gonçalves, ocupante de cargo efetivo de auxiliar administrativo - Matrícula nº 129 – Membro. Jander Luiz Malheiros, ocupante de cargo efetivo de auxiliar administrativo – Matrícula nº 113 – Membro. Art. 3º A CPTCE fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os demais funcionários prestar a colaboração necessária que lhes for por ela requerida. Art. 4º- O prazo para a conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial instaurada por esta Portaria e apresentação de relatório conclusivo a ela correspondente é de 120 (cento e vinte dias) dias. Fica revogada a Portaria 005/2017. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31/12/2017. Belo Horizonte, 17 de agosto de 2017. Assinatura: Mário Assad Júnior, Diretor-Presidente

**17 998475 - 1**

# Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Jairo José Isaac

## Expediente

NOTIFICAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Nos termos do artigo 32 do Decreto Estadual nº 44.844/2008, ficam os autuados abaixo indicados, notificados da lavratura de auto de infração em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para apresentar defesa junto à SUPRAM NOROESTE ou efetuar o pagamento da multa. Comunicamos que, findo o prazo abaixo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do autuado, com as consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular encaminhamento do processo. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá dirigir-se à SUPRAM NOROESTE, na Rua Jovino Rodrigues Santana, 10, Nova Divinéia, Unaí/MG, CEP 38610-000, das 07:30h às 10:30h e das 13h às 16h.

| Autuado | AI |
|---|---|
| Tharley Bruno Correa de Oliveira<br>CPF 112.194.046-32 | 28743/2016 |
| Gustavo Rossine de Souza Freitas<br>CPF: 028.316.791-25 | 28747/2016 |
| João Martins Figueiredo<br>RG 957432 SSP/MG | 23870/2016 |
| Marcos Antonio Torres<br>CPF 456.305.776-20 | 26891/2016 |
| Willian Rodrigues Braga<br>CPF 776.327.291-00 | 72653/2016 |
| Marcio Aurelio da Silva Ponciano<br>CPF 045.865.026-90 | 17470/2016 |
| Luciano da Fonseca<br>CPF 090.981.846-00 | 26376/2017 |
| José Gomes Furtado<br>CPF 140.028.766-91 | 142453/2017<br>142455/2017 |

CONFIRMAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA EM AUTOS DE INFRAÇÃO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM NOROESTE notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa que confirmou as penalidades de multa aplicadas nos respectivos autos de infração. O autuado deverá entrar em contato com a SUPRAM NOROESTE, localizada na Rua Jovino Rodrigues Santana, 10, Nova Divinéia, Unaí/MG, CEP 38610-000, das 07:30h às 10:30h e das 13h às 16h, para a obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), a fim de quitar o débito devidamente atualizado, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme o previsto no Decreto Estadual nº 44.844/2008. Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá dirigir-se pessoalmente à referida Superintendência.

| Autuado | Defesa/Valor | Processo | AI |
|---|---|---|---|
| Cooperativa Agropecuária do Noroeste Mineiro Ltda - COANOR | Defesa Intempestiva<br>R$ 7.514,19 | 438212/16 | 208478/2015 |
| Cooperativa Agropecuária do Noroeste Mineiro Ltda - COANOR | Defesa Intempestiva<br>R$ 1.352,28 | 438215/16 | 208479/2016 |
| Cooperativa Agropecuária do Noroeste Mineiro Ltda - COANOR | Defesa Intempestiva<br>R$ 7.514,19 | 438811/16 | 208482/2016 |
| Cooperativa Agropecuária do Noroeste Mineiro Ltda - COANOR | Defesa Intempestiva<br>R$ 7.514,19 | 438216/16 | 208485/2016 |
| Leonardo Alves Batista<br>CPF 001.032.386-46 | Sem Defesa<br>R$ 1.960,84 | 440386/17 | 26876/2016 |
| Rosana Natalia Barbosa Rodrigues<br>CPF 917.148.696-87 | Sem Defesa<br>R$ 7.672,86 | 443771/17 | 23861/2016 |
| Elisete de Freitas Lima Silva<br>CPF 079.658.676-48 | Sem Defesa<br>R$ 7.672,86 | 443768/17 | 23862/2016 |
| José Dias da Silva<br>CPF 232.717.101-63 | Sem Defesa<br>R$ 1.495,32 | 442664/17 | 22956/2016 |
| Cassimiro Aureliano da Badia<br>CPF 048.834.986-97 | Sem Defesa<br>R$ 116,30 | 443756/17 | 28684/2016 |
| José Pinto Moreira<br>CPF 191.108.806-82 | Sem Defesa<br>R$ 1.661,46 | 444561/16 | 15191/2016 |
| José Pinto Moreira<br>CPF 191.108.806-82 | Sem Defesa<br>R$ 1.661,46 | 444562/16 | 15192/2016 |
| Rafael Monteiro da Costa<br>CPF 080.145.696-79 | Sem Defesa<br>R$ 4.153,65 | 443792/17 | 28056/2016 |
| Anderson Mendes Teixeira<br>CPF 095.189.436-64 | Sem Defesa<br>R$ 4.153,65 | 443785/17 | 28052/2016 |
| Geraldo Anchieta Rosário Oliveira<br>CPF 726.313.506-00 | Sem Defesa<br>R$ 21.601,15 | 445667/17 | 22790/2016 |
| Caetano Francisco de Paula<br>CPF 266.339.221-91 | Sem Defesa<br>R$ 1.495,32 | 447554/16 | 36845/2016 |
| Caetano Francisco de Paula<br>CPF 266.339.221-91 | Sem Defesa<br>R$ 1.495,32 | 447545/16 | 73001/2016 |
| Elida Elizabete Esteves<br>CPF 645.801.976-87 | Sem Defesa<br>R$ 1.495,32 | 448440/16 | 73061/2016 |
| Luiz Fernando Moreira<br>CPF 435.217.896-91 | Sem Defesa<br>R$ 232,60 | 448975/17 | 44584/2016 |
| Deusvânio Caetano Rocha<br>CPF 065.837.236-03 | Sem Defesa<br>R$ 4.153,65 | 450508/16 | 44636/2016 |
| Wanderson Nascimento Rocha<br>CPF 035.889.531-67 | Sem Defesa<br>R$ 4.153.65 | 450481/17 | 44687/2016 |
| Paulo Sérgio Pereira da Silva<br>CPF 040.039.816-85 | Sem Defesa<br>R$ 4.153,65 | 450483/17 | 44688/2016 |
| José Alves Menino Filho<br>CPF 030.978.586-36 | Sem Defesa<br>R$ 4.153,65 | 450489/17 | 44690/2016 |
| Lucimar Pereira da Costa<br>CPF 042.135.686-36 | Sem Defesa<br>R$ 1.495,32 | 453099/17 | 17481/2016 |
| Juscélio Santos Brito<br>CPF 095.030.836-64 | Sem Defesa<br>R$ 4.153,65 | 453274/17 | 44641/2016 |
| Juscélio Santos Brito<br>CPF 095.030.836-64 | Sem Defesa<br>R$ 4.153,65 | 453959/17 | 44643/2016 |
| Onildo Dionisio dos Santos<br>CPF043.889.897-46 | Sem Defesa<br>R$ 2.990,64 | 460899/17 | 28594/2016 |
| Denis Joaquim dos Santos<br>CPF 038.903.196-88 | Sem Defesa<br>R$ 7.476,60 | 455606/17 | 73068/2016 |
| Denis Joaquim dos Santos<br>CPF 038.903.196-88 | Sem Defesa<br>R$ 2.492,19 | 455605/17 | 73116/2016 |
| Adivanio Araújo da Silva<br>CPF 033.114.046-29 | Sem Defesa<br>R$ 1.495,32 | 456797/17 | 22921/2016 |
| Supermercado Soares Moreira<br>CNPJ 21.960.992/0001-79 | Sem Defesa<br>R$ 1.661,46 | 456792/17 | 44674/2016 |

CONFIRMAÇÃO DE PENALIDADES DE MULTA E PERDIMENTO DOS BENS APREENDIDOS EM AUTOS DE INFRAÇÃO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM NOROESTE notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa que confirmou as penalidades de multa aplicadas, e o perdimento imediato de todos os bens indicados nos respectivos autos de infração. O autuado deverá entrar em contato com a SUPRAM NOROESTE, localizada na Rua Jovino Rodrigues Santana, 10, Nova Divinéia, Unaí/MG, CEP 38610-000, das 07:30h às 10:30h e das 13h às 16h, para a obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), a fim de quitar o débito devidamente atualizado, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme o previsto no Decreto Estadual nº 44.844/2008. Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá dirigir-se pessoalmente à referida Superintendência.

| Autuado | Defesa/Valor | Processo | AI |
|---|---|---|---|
| Doriedson Carvalho Duarte<br>CPF 042.836.236-28 | Sem Defesa<br>R$ 1.163,02 | 438891/16 | 23951/2016 |
| Dalton Gomes de Araújo<br>CPF 935.151.466-87 | Sem Defesa<br>R$ 581,51 | 439285/16 | 23796/2016 |
| André Ferreira Caetano<br>CPF 097.295.986-65 | Sem Defesa<br>R$ 116,30 | 440131/16 | 36463/2016 |
| José Omar Francisco de Melo<br>CPF 271.101.176-34 | Sem Defesa<br>R$ 83,07 | 442987/16 | 36469/2016 |
| Juvenor Inacio Pereira<br>CPF 818.563.736-68 | Sem Defesa<br>R$ 332,29 | 442344/17 | 32318/2016 |
| Antonio Alves Chaves<br>CPF 127.222.786-34 | Sem Defesa<br>R$ 1.163,02 | 445135/17 | 26989/2016 |
| José Conceição Pacheco<br>CPF 713.165.586-49 | Sem Defesa<br>R$ 1.163,02 | 442695/16 | 23880/2016 |
| Carlos Admilson Ferreira Pereira<br>CPF 091.726.086-41 | Sem Defesa<br>R$ 333,29 | 445148/17 | 15522/2016 |
| Valdemar Pereira da Silva<br>CPF 146.454.756-49 | Sem Defesa<br>R$ 498,44 | 450928/17 | 26888/2016 |
| Moacir Soares da Silva<br>RG 7574716 SSP/MG | Sem Defesa<br>R$ 498,44 | 445651/16 | 26906/2016 |
| Alex Almeida de Oliveira<br>CPF 014.085.126-70 | Sem Defesa<br>R$ 249,21 | 447560/16 | 36842/2016 |
| Laureci Pereira da Mota<br>CPF 025.590.146-10 | Sem Defesa<br>R$ 581,51 | 444959/16 | 22958/2016 |
| Rosalina Gonçalves Pereira<br>CPF 032.161.986-26 | Sem Defesa<br>R$ 2.326,04 | 448088/17 | 73006/2016 |
| José Sátiro de Camargos<br>CPF 323.152.796-15 | Sem Defesa<br>R$ 747,66 | 447518/17 | 15571/2016 |
| Davi Gonçalves da Silva<br>CPF 046.905.006-30 | Sem Defesa<br>R$ 490,21 | 450791/16 | 26341/2016 |
| Antônio Borges<br>CPF 030.031.766-25 | Sem Defesa<br>R$ 2.326,05 | 445873/16 | 73056/2016 |
| Célio da Silva Costa<br>CPF 040.144.596-83 | Sem Defesa<br>R$ 249,22 | 450794/16 | 25996/2016 |
| Carlos Rodrigues de Assis<br>CPF 039.111.316-07 | Sem Defesa<br>R$ 581,51 | 447663/16 | 23905/2016 |
| Valdeci Gonçalves de Moura<br>CPF 012.107.916-33 | Sem Defesa<br>R$ 1.513,47 | 447199/17 | 44533/2016 |
| Jeova Sardinha da Costa<br>CPF 509.458.741-20 | Sem Defesa<br>R$ 149,53 | 449385/17 | 28636/2016 |
| Saulo Gonçalves de Oliveira<br>CPF 553.550.216-20 | Sem Defesa<br>R$ 581,51 | 447389/17 | 73059/2016 |
| Francisco Xavier dos Santos<br>CPF 148.600.075-49 | Sem Defesa<br>R$ 9.553,43 | 450022/16 | 28587/2016 |
| Claudio Pereira de Souza<br>CPF 579.924.441-91 | Sem Defesa<br>R$ 1.596,06 | 450608/17 | 22791/2016 |
| Diego da Cunha Costa<br>CPF 130.379.466-79 | Sem Defesa<br>R$ 415,37 | 448044/16 | 22913/2016 |
| Romilson Gomes Tavares<br>CPF 864.041.801-20 | Sem Defesa<br>R$ 4.818,33 | 449232/17 | 22805/2016 |
| João Batista Pereira de Souza<br>CPF 586.272.866-14 | Sem Defesa<br>R$ 498,44 | 468287/17 | 23875/2016 |
| Maria Dalva Soares dos Reis<br>CPF 222.662.401-53 | Sem Defesa<br>R$ 1.495,32 | 453302/17 | 44504/2016 |
| Maria Dalva Soares dos Reis<br>CPF 222.662.401-53 | Sem Defesa<br>R$ 747,66 | 453307/17 | 44505/2016 |
| Julio Ferreira Albernaz<br>CPF 650.429.806-87 | Sem Defesa<br>R$ 4.860,23 | 454376/17 | 44670/2016 |
| Neire Dantas de Oliveira<br>CPF 862.048.906-20 | Sem Defesa<br>R$ 5.880,57 | 460879/17 | 28591/2016 |
| Verli Cordeiro<br>CPF 231.579.846-91 | Sem Defesa<br>R$ 332,29 | 457143/17 | 17490/2016 |

CONFIRMAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA E CONVERSÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA EM MULTA SIMPLES EM AUTOS DE INFRAÇÃO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM NOROESTE notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa que confirmou as penalidades de multa aplicadas e promoveu a conversão da penalidade de advertência em multa simples. Os autuados deverão entrar em contato com a SUPRAM NOROESTE, na Rua Jovino Rodrigues Santana, 10, Nova Divinéia, Unaí/MG, CEP 38610-000, das 07:30h às 10:30h e das 13h às 16h, para a obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), a fim de quitar os débitos devidamente adequados e atualizados das penalidades remanescentes, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto Estadual n° 44.844/2008. No entanto, querendo, poderão apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, recurso contra a decisão administrativa endereçada à SUPRAM NOROESTE. Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá dirigir-se pessoalmente à referida Superintendência.

| Autuado | Defesa/Valor | Processo | AI |
|---|---|---|---|
| Erasmo Carlos Rabelo<br>CPF 598.194.996-15 | Sem Defesa<br>R$ 1.995,41 | 452433/16 | 08421/2016 |

CONFIRMAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA CONVERSÃO ADVERTÊNCIA EM MULTA SIMPLES E PERDIMENTO DE BENS APREENDIDOS

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM NOROESTE notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa que que confirmou as penalidades de multa aplicadas e/ou promoveu a conversão da penalidade de advertência em multa simples e o perdimento imediato de todos os bens indicados nos respectivos autos de infração. Os autuados deverão entrar em contato com a SUPRAM NOROESTE, na Rua Jovino Rodrigues Santana, 10, Nova Divinéia, Unaí/MG, CEP 38610-000, das 07:30h às 10:30h e das 13h às 16h, para a obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), a fim de quitar os débitos devidamente adequados e atualizados das penalidades remanescentes, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto Estadual n° 44.844/2008. No entanto, querendo, poderão apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, recurso contra a decisão administrativa endereçada à SUPRAM NOROESTE. Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá dirigir-se pessoalmente à referida Superintendência.

| Autuado | Defesa/Valor | Processo | AI |
|---|---|---|---|
| José Armando das Neves Martins<br>CPF 369.351.583-20 | Sem Defesa<br>R$ 116,30 | 456895/17 | 44708/2016 |
| Cleone Martins da Silva<br>CPF 689.910.451-20 | Sem Defesa<br>R$ 1.300,14 | 456871/17 | 44727/2016 |